



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº 411/2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIO
COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS
POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, Inciso VI, da Lei Orgânica
Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o
Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a construção de casas populares
através do programa Minha Casa, no valor de R\$ 38.856,80 (trinta e oito mil
oitocentos e cinquenta e seis reais com oitenta centavos).

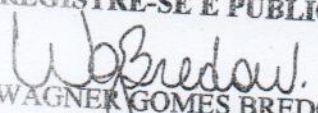
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará uma contrapartida, para
este programa, no mesmo valor do convênio assinado com o Governo do Estado,
sendo esta contrapartida disponibilizada na forma de terreno, terraplanagem, mão de
obra e infra-estrutura complementar, para a construção das referidas casas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 30 de novembro de 2004.**

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de administração e Finanças